



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**  
**2022**

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL**  
**PROJETO DE LEI**  
**QUADROS CONSOLIDADOS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E**  
**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS**  
**LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**  
**ANEXOS À MENSAGEM**

**VOLUME I**



# **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2022**

## **SUMÁRIO GERAL**

### **VOLUME I**

MENSAGEM GOVERNAMENTAL  
PROJETO DE LEI  
QUADROS CONSOLIDADOS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E  
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS  
LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA  
ANEXOS À MENSAGEM

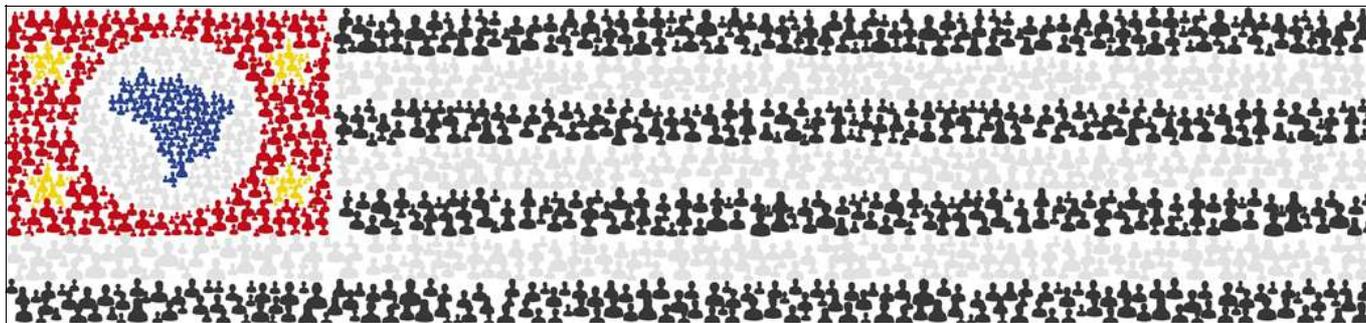
### **VOLUME II**

DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE  
SOCIAL  
Órgãos do Poder Legislativo  
Órgãos do Poder Judiciário  
Defensoria Pública do Estado  
Ministério Público do Estado  
Órgãos do Poder Executivo  
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

# ÍNDICE

<b>1</b>	<b>MENSAGEM GOVERNAMENTAL</b>	<b>7</b>
	MENSAGEM Nº                      DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2022	<b>9</b>
<b>2</b>	<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>13</b>
	PROJETO DE LEI Nº                      , DE                      DE SETEMBRO DE 2021	<b>15</b>
<b>3</b>	<b>QUADROS CONSOLIDADOS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS</b>	<b>25</b>
	3.1 QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA E DESPESA	<b>27</b>
	QUADRO I - RECEITA E DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	<b>29</b>
	QUADRO II - RECEITA E DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	<b>30</b>
	3.2 QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA	<b>31</b>
	QUADRO III - EVOLUÇÃO DA RECEITA DO ESTADO POR CATEGORIA ECONÔMICA, ORIGEM E ESPÉCIE	<b>33</b>
	QUADRO IV - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR ORIGEM E FONTE DE RECURSO	<b>36</b>
	QUADRO V - RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR NATUREZA	<b>38</b>
	QUADRO VI - RESUMO DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ORIGEM E FONTE DE RECURSO	<b>44</b>
	3.3 QUADROS CONSOLIDADOS DA DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	<b>45</b>
	QUADRO VII - EVOLUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA	<b>47</b>
	QUADRO VIII - DESPESA POR ESFERA, CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO SEGUNDO OS ORÇAMENTOS	<b>48</b>
	QUADRO IX - DESPESA POR ELEMENTO E FONTE DE RECURSO	<b>52</b>
	QUADRO X - DESPESA POR PROGRAMA E AÇÃO	<b>55</b>
	QUADRO XI - DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO DE RECURSOS	<b>116</b>
	QUADRO XII - EVOLUÇÃO DA DESPESA DO ESTADO POR ÓRGÃO	<b>130</b>
	QUADRO XIII - DESPESA POR PODER, ÓRGÃO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA SEGUNDO OS ORÇAMENTOS	<b>131</b>
	QUADRO XIV - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO SEGUNDO OS ORÇAMENTOS	<b>135</b>
	QUADRO XV - DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES ALOCADAS NO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÕES DE PESSOAL	<b>138</b>
	3.4 QUADROS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	<b>139</b>
	QUADRO XVI - INVESTIMENTO POR EMPRESA SEGUNDO A ORIGEM DO FINANCIAMENTO	<b>141</b>
	QUADRO XVII - INVESTIMENTO DAS EMPRESAS POR FUNÇÃO E ORIGEM DO FINANCIAMENTO	<b>141</b>
	QUADRO XVIII - DEMONSTRATIVO DAS SUBSCRIÇÕES POR EMPRESA	<b>142</b>

QUADRO XIX - DEMONSTRATIVO DAS SUBSCRIÇÕES POR FUNÇÃO	142
3.5 QUADRO CONSOLIDADO DA DESPESA POR PROGRAMA E PRODUTO	143
QUADRO XX - DESPESA POR PROGRAMA E PRODUTO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	145
<b>4 LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA</b>	<b>187</b>
QUADRO XXI - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO	189
QUADRO XXII - ESPECIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA DESPESA	199
<b>5 ANEXOS À MENSAGEM</b>	<b>241</b>
I - ALTERAÇÕES DO PPA NA LOA	243
II - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO EM 30 DE JUNHO DE 2020	285
III - ESTIMATIVA DAS FONTES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO	345
IV - DEMONSTRATIVO DOS EFEITOS, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA	353
V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	367
VI - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA	373
VII - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	377
VIII - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE	381
IX - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO	385
X - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	389
XI - INVESTIMENTOS DISCRIMINADOS POR PROGRAMA E REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO	393
XII - DEMONSTRATIVO DOS REPASSES ÀS UNIVERSIDADES	407
XIII - METAS ANUAIS DOS INDICADORES DE RESULTADO E DOS DEMAIS INDICADORES DE PRODUTO	411
XIV - DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	439



# 1 - MENSAGEM GOVERNAMENTAL



GABINETE DO  
GOVERNADOR DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

A - nº 109/2021

## Senhor Presidente

Em cumprimento ao dever constitucional, tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada consideração desse nobre Parlamento o projeto de lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2022.

A propositura encontra-se fundamentada nos artigos 47, inciso XVII, e 174, inciso III, da Constituição Estadual. Observa, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, aprovadas na forma da Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021; a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes federados; a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal; os efeitos da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que alterou o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios; as disposições da Emenda Constitucional nº 45, de 18 de dezembro de 2017, que inseriu na Constituição Estadual o regime para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória; e, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o programa federativo de enfrentamento ao coronavírus, contemplando, entre outras disposições, a introdução de alterações definitivas em dispositivos da citada Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Foram também consideradas, na sua elaboração, as estratégias que nortearam a preparação do Plano Plurianual do Estado de São Paulo - PPA, relativo ao período compreendido entre os anos de 2020 a 2023, instituído pela Lei nº 17.262, de 09 de abril de 2020.

O projeto compreende o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado detém a maioria do capital social, abrangendo, por conseguinte, todos os órgãos dos Poderes do Estado e os órgãos e entidades da Administração centralizada e descentralizada.

O contorno social e econômico que delinea a preparação do orçamento do próximo ano permanece diretamente influenciado pelos graves efeitos de diferentes ordens decorrentes da pandemia do novo coronavírus. Os impactos da pandemia de escala internacional, fortes e inesperados, contribuíram para revelar e, em alguns casos, acentuar um conjunto de fragilidades sobrepondo desafios que exigiu respostas urgentes e inéditas para a contenção de seus efeitos sanitários, sociais e econômicos.

Os esforços dos últimos meses autorizam que enfrentemos as adversidades ainda presentes com a confiança de podermos juntos, coletivamente, seguir superando as dificuldades que permanecem. A despeito do quadro ainda incerto para os desafios atuais e futuros, esta proposta orçamentária oferece uma resposta positiva para continuidade dos esforços dirigidos à superação da emergência sanitária, ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais e, principalmente, à revitalização do desenvolvimento de São Paulo no momento de flexibilização das restrições necessárias à contenção da doença.

O projeto, direcionado a esse novo tempo, congrega políticas públicas que, ponderadas com a seletividade exigida nas restrições dadas pela limitação de recursos e com estrita observância aos preceitos de responsabilidade fiscal, são as respostas mais equilibradas e eficazes às ameaças que atentam à vida de nossos concidadãos, ao crescimento econômico e ao incremento das ações sociais em nosso Estado.

Tais políticas dão sequência à orientação orçamentária e financeira adotada no início de nossa gestão. Desde o seu princípio conduzida pelo senso de urgência para corrigir o desequilíbrio orçamentário encontrado e fazer reformas, sanear as contas públicas, reduzir o tamanho do aparato estatal, promover mais eficiência no controle de despesas e maior produtividade na alocação de recursos humanos e financeiros.

Os resultados positivos alcançados mostram que estamos no caminho certo. Mesmo no período mais grave da pandemia, São Paulo não parou. Com isso, estimativas mais recentes indicam a recuperação das atividades econômicas em todas as regiões do Estado, impulsionando o PIB paulista acima da média nacional e projetando, para este ano, o crescimento da economia de São Paulo acima de 7,5%, ante 5,3% da economia nacional.

Apesar desses sinais favoráveis, seguem presentes incertezas, tanto no cenário internacional, como quanto à evolução do comportamento de variantes do vírus e ao desempenho no manejo da política macroeconômica federal frente ao débil crescimento e à delicada situação fiscal do País. Ademais, em razão da profunda intensidade dos efeitos da crise econômica, a recente melhoria verificada no desempenho do recolhimento das rendas estaduais é insuficiente, e ainda se ressentem, não logrando recuperar o patamar da arrecadação real do ICMS verificado nos primeiros anos da década passada. E, isso, em um tempo em que se ampliaram as necessidades de financiamento para atender às demandas amplificadas na pandemia pela melhoria na oferta e no acesso aos bens e serviços públicos essenciais.

Bem por isso, com o propósito de apurar a efetividade da ação governamental e corrigir vulnerabilidades, esta propositura congrega programações reunidas no Programa de Metas para o período de 2020 a 2022. O conjunto de intervenções representa um esforço para a articulação da visão estratégica da Administração face aos efeitos sociais e econômicos da pandemia, com a qualificação de prioridades compatíveis com os meios financeiros disponíveis.

Nesse sentido, houve o reposicionamento de programas e ações governamentais previstos para realização no período, amoldados às necessidades demandadas para a continuidade do enfrentamento da emergência sanitária e para a retomada segura das relações econômicas e sociais em nosso Estado.

No próximo ano, as iniciativas consideradas no Programa contemplam o desenvolvimento de políticas direcionadas ao atingimento de um total de 92 Metas, relacionadas aos objetivos estratégicos estabelecidos no PPA 2020-2023 e detalhadas nas Diretrizes Orçamentárias de 2022. Envolvem a mobilização de recursos do orçamento fiscal, complementados por capitais privados, que, em simultâneo com a progressão dos resultados positivos das recentes reformas modernizadoras da máquina pública estadual, como as do ajuste fiscal, da previdência e administrativa, constituem um conjunto coerente e integrado de respostas aos desafios presentes e futuros.

Com o propósito de intensificar ações de proteção social abrangidas no Programa, que incluem as áreas da saúde, assistência social, emprego, moradia e segurança, foram selecionadas 44 Metas, definidas de forma específica, com prazos e quantidades previamente fixadas.

No próximo ano seguirão sendo realizados esforços na oferta ampliada dos serviços de promoção à saúde com a garantia, caso se mostre necessário, de leitos de enfermagem e de UTI a pacientes da COVID-19, além do reforço à rede estadual de equipamentos e serviços de atenção básica e especializada à saúde para atendimento a todos aqueles que aqui vivem.

Para apurar as condições que melhoram a eficácia e adequação da rede paulista de proteção social reforçamos a atenção especial dada às políticas e aos serviços voltados ao enfrentamento do crescimento acelerado da pobreza, à segurança alimentar da população em risco e aos extratos sociais mais vulneráveis que mais necessitam da proteção do Estado. Na prioridade de redução dessas vulnerabilidades, assume particular relevância o prosseguimento do Programa Bolsa do Povo, maior e mais abrangente programa social da história de São Paulo, que, por meio de múltiplas ações transversais na área social, contará em 2022 com verba de R\$ 1,7 bilhão, contemplando, inclusive, repasses financeiros para transferência de renda, mediante auxílios emergenciais de até R\$ 500 por beneficiário, favorecendo cerca de 1 milhão de pessoas em todo o território paulista.

Adicionalmente, para dinamizar a retomada das atividades econômicas, ampliar as condições de competitividade de São Paulo e suas vantagens comparativas reconhecidamente robustas, para aqui se produzir, consumir e exportar produtos e serviços com mais agilidade e qualidade, é parte integrante desta proposta orçamentária o amplo e inédito conjunto de investimentos estatais integrados no Programa Pró SP. A ampla dimensão do Programa, autorizada pela revigorada capacidade de São Paulo para realizar investimentos, permite dar prosseguimento a diferentes intervenções direcionadas a fortalecer os vários campos de nossa infraestrutura e modernizar equipamentos e serviços públicos em áreas essenciais.

A multiplicidade de iniciativas combina a execução de oito mil obras, a melhoria de serviços e a produção de utilidades públicas, além de convênios de cooperação com as administrações municipais para obras locais em regime de parceria, cujas realizações estão distribuídas em todas as regiões paulistas, com potencial de geração de 200 mil empregos ao longo deste e dos próximos anos. Os valores a serem aplicados, financiados com recursos públicos e aportes proporcionados por contratos de concessões e de parcerias público-privadas, coordenados por esta Administração, somarão R\$ 50,0 bilhões em investimentos até o final do próximo ano, sendo R\$ 22,5 bilhões aplicados neste exercício e outros R\$ 27,5 bilhões programados para execução em 2022.

Com isso, são retomados empreendimentos essenciais para a geração de postos de trabalho e a melhoria da qualidade de vida nossa população. Neste aspecto, incluem-se, entre outros, aqueles destinados: à mobilidade, com a continuidade da construção das Linhas do Metrô 6-Laranja, 17- Ouro/Monotrilho e 2-Verde e a expansão da Linha 9-Esmeralda da CPTM; à logística e transportes, com a modernização da extensa malha rodoviária paulista, as obras dos Contornos da Rodovia dos Tamoios, a concessão rodoviária Piracicaba-Panorama e o Programa de Estradas Vicinais; e às ações de defesa da vida, como a despoluição do Rio Pinheiros, o prosseguimento das obras e reformas da rede estadual de atendimento à saúde e o término do novo Hospital Pérola Byington.

Paralelamente, no intento de criar um ambiente ainda mais propício para um novo ciclo de desenvolvimento comprometido com o presente e o futuro de São Paulo e graças ao padrão paulista de governança comprovadamente comprometido com a sustentabilidade de suas contas, é possível agregar, às rendas próprias do Estado, recursos suplementares provenientes de operações de financiamento com organismos de crédito de âmbito nacional e internacional. O

que permite ampliar a capacidade de ação estatal e robustecer os vários campos de nossa infraestrutura e a modernização dos equipamentos e serviços públicos em áreas essenciais com as da saúde, educação, saneamento básico, rodovias, inclusive estradas vicinais, meio ambiente, inclusão digital e segurança pública.

Na mesma direção, e também com o intuito de fortalecer a capacidade de resposta da administração para atender as exigências da sociedade pela melhoria dos serviços públicos, a propositura reúne iniciativas em andamento, como outras que se seguirão, de interação entre os setores governamentais e privados e distintas organizações sociais que, com vínculos regulatórios estáveis e orientados pelo interesse público, permitem somar, sob o regime de concessão e parcerias público-privadas, mais recursos e tecnologias aos investimentos estatais em empreendimentos prioritários que geram emprego e benefícios para todos os brasileiros que aqui vivem.

Nesta perspectiva, incluem-se, entre outros, empreendimentos dirigidos à ampliação e melhoria dos meios e das redes de transporte de massas de média e alta capacidade; à modernização da malha rodoviária paulista e de sua logística; aos investimentos operados para a garantia da segurança hídrica, ao combate a enchentes e despoluição ambiental; à construção de moradias populares; à provisão de utilidades públicas como espaços de lazer e equipamentos educacionais; e ao fortalecimento do complexo de equipamentos de atenção à saúde da população.

Este, Senhor Presidente, é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam a proposta orçamentária para o próximo ano. Reafirmo que, em sua preparação, foram fielmente respeitados os preceitos e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, o que significa estrita observância ao princípio de austeridade fiscal. Disso resulta que as programações do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública foram definidas com a observância das mesmas condições que nortearam as do Poder Executivo, encartando-se, rigorosamente, dentro das disponibilidades do Tesouro estadual. Sem embargo, transmito, para o conhecimento dos membros desse Parlamento, as propostas originais elaboradas pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Destaco, por derradeiro, que a preparação do projeto foi antecedida da realização de Audiências Públicas em todas as Regiões Administrativas, Metropolitanas e Aglomerados Urbanos de nosso Estado, empreendidas por meio eletrônico em razão da necessidade do distanciamento social, o que permitiu o recolhimento de ampla gama de sugestões e prioridades de cunho regional que, seguramente, concorrerão para qualificar o desenvolvimento econômico e social de nosso Estado.

Enunciados, assim, os motivos que embasam a propositura, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

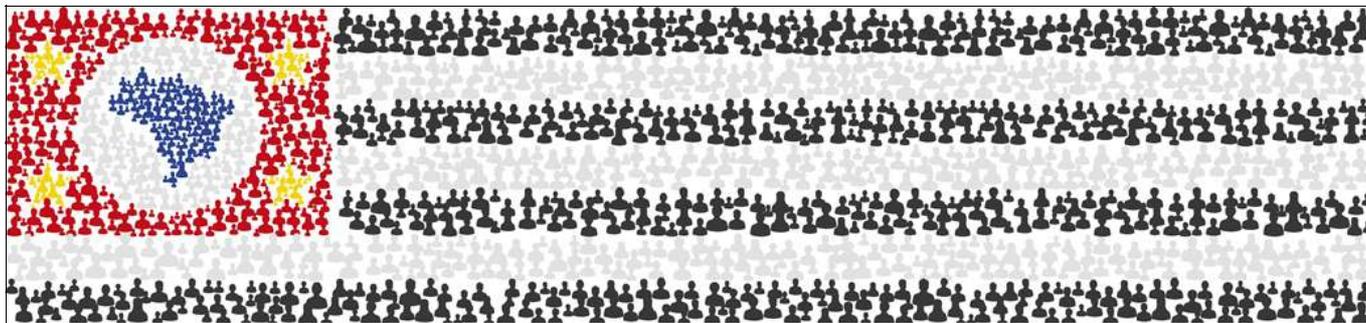


**João Donia**  
**GOVERNADOR**

**A Sua Excelência**

**Senhor Deputado Carlão Pignatari**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.**



## 2 - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

**PROJETO DE LEI Nº , DE DE SETEMBRO DE 2021**

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2022.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2022, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**SEÇÃO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 286.477.387.734,00 (duzentos e oitenta e seis bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

## RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>264.502.272.646</b>
<b>1.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>255.701.171.146</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	235.767.486.016
CONTRIBUIÇÕES	212.963.773
RECEITA PATRIMONIAL	6.402.294.479
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.207.374
RECEITA INDUSTRIAL	6.873.536
RECEITA DE SERVIÇOS	1.102.650.126
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.373.596.992
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	822.088.850
<b>1.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.801.101.500</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.650.283.803
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.270.047
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	270
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	134.043.881
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.016.503.499
<b>2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>53.512.200.332</b>
<b>2.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>46.975.302.836</b>
<b>2.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.536.897.496</b>
<b>3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>(31.537.085.244)</b>
<b>3.1 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>(28.863.250.822)</b>
<b>3.2 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>(1.673.834.422)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>286.477.387.734</b>

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2022 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 286.477.387.734,00 (duzentos e oitenta e seis bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 244.402.559.406,00 (duzentos e quarenta e quatro bilhões, quatrocentos e dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e seis reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 42.074.828.328,00 (quarenta e dois bilhões, setenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte e oito reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

## DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>FISCAL</b>	<b>160.467.742.882</b>	<b>83.934.816.524</b>	<b>244.402.559.406</b>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.269.732.187	17.718.012	1.287.450.199
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.078.387.851	4.276.558	1.082.664.409
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10.145.989.364	3.378.155.565	13.524.144.929
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	72.625.751	530.000	73.155.751
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	38.679.903.290	3.518.202.971	42.198.106.261
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	18.226.338.877	3.053.521.240	21.279.860.117
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1.052.348.502	65.666.414	1.118.014.916
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.065.503.263	108.707.147	1.174.210.410
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	6.915.037.454	2.092.520.219	9.007.557.673
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	198.102.327	336.719.170	534.821.497
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	22.989.768.238	320.340.744	23.290.108.982
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.206.515.650	1.190.544.998	4.397.060.648
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	32.759.942.238	60.508.566.464	93.268.508.702
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.351.821.371	14.407.130	1.366.228.501
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	2.150.861.556	1.591.875.192	3.742.736.748
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.634.740.068	209.197.117	2.843.937.185
CASA CIVIL	364.147.513	0	364.147.513
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.991.920.823	4.664.295	1.996.585.118
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	4.478.825.458	5.650.576.852	10.129.402.310
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	4.580.895.830	249.178.718	4.810.074.548
SECRETARIA DE PROJETOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS	31.753.091	0	31.753.091
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.887.763.841	156.388.550	2.044.152.391
SECRETARIA DE ESPORTES	233.769.224	49.072.762	282.841.986
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	150.329.171	919.551.910	1.069.881.081
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	49.964.818	162	49.964.980
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS	650.449.701	9.000	650.458.701
SECRETARIA DE GOVERNO	1.636.216.314	935.490.096	2.571.706.410
SECRETARIA ESP. DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	2.340.293	0	2.340.293
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	589.752.932	1.833.575	591.586.507
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.995.886	0	61.995.886
<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>21.993.153.343</b>	<b>20.081.674.985</b>	<b>42.074.828.328</b>
SECRETARIA DA SAÚDE	21.349.759.665	4.993.161.710	26.342.921.375
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.298.191.689	218.815.770	1.515.007.459
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	12.360.800	267.603.410	279.964.210
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.179.792.861	124.113.683	1.303.906.544
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	3.784.644	42.519.548.160	42.523.332.804
<b>(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)</b>	<b>(1.848.736.316)</b>	<b>(28.484.466.085)</b>	<b>(30.333.202.401)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>182.460.896.225</b>	<b>104.016.491.509</b>	<b>286.477.387.734</b>

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma prevista na Lei nº 17.387/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, serão executados:

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I desta lei, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

### SEÇÃO III

#### DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam R\$ 10.182.988.533,00 (dez bilhões, cento e oitenta e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais), conforme especificação a seguir:

#### ORIGENS DO FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00	
ORIGEM DO FINANCIAMENTO	VALOR
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	4.108.555.929
PRÓPRIOS	3.576.544.376
OUTRAS FONTES	170.095.710
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.327.792.518
<b>TOTAL</b>	<b>10.182.988.533</b>

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 10.182.988.533,00 (dez bilhões, cento e oitenta e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

## DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00	
ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.343.680.174
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.233.494.412
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	4.478.213.010
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3.027.485.712
SECRETARIA DE GOVERNO	100.115.225
<b>TOTAL</b>	<b>10.182.988.533</b>

### SEÇÃO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observadas as disposições constantes no parágrafo único do artigo citado e no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

Parágrafo Único – Para efeito de atendimento ao que estabelece o § 2º, do Artigo 12, da Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, serão consideradas as informações disponíveis e detalhadas nas respectivas solicitações de movimentações orçamentárias no Sistema de Alteração Orçamentária.

**SEÇÃO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Palácio dos Bandeirantes, de setembro de 2021.**

A large, stylized handwritten signature in black ink, starting with a large loop on the left and ending with a long horizontal stroke extending to the right.

**João Doria**

**Governador do Estado**

## QUADRO X

### DESPESA POR PROGRAMA E AÇÃO

AÇÃO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
6275 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL REALIZADAS (UNIDADE)	1	01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	37.502.750
6320 - ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR ATIVIDADES POLÍTICAS	EVENTOS REALIZADOS (UNIDADE)	40	01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	252.000
9001 - CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	219.261.867

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0200 - CONTROLE EXTERNO				
OBJETIVO	PÚBLICO ALVO			TOTAL
GARANTIR A BOA GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, CONTRIBUINDO NO APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AMPLIANDO O EMPREGO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APRIMORANDO A ESTRUTURA NORMATIVA DE SUPORTE AO CONTROLE EXTERNO, TREINANDO SEU CORPO TÉCNICO, BEM COMO ORIENTANDO O PÚBLICO ALVO QUANTO AOS MECANISMOS E INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.	ORDENADORES DE DESPESA, GESTORES E REPONSÁVEIS POR BENS E VALORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DE SEUS MUNICÍPIOS, EXCETO O DA CAPITAL			1.082.664.409
AÇÃO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
1361 - PLANO DE INVESTIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS	EXTENSÃO DOS INVESTIMENTOS EM AMPLIAÇÕES E INSTALAÇÕES (UNIDADE)	1	02000 - TRIBUNAL DE CONTAS	1.600.004
4821 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS (UNIDADE)	2.304	02000 - TRIBUNAL DE CONTAS	874.791.209
6304 - PLANO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TCE/SP	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR (H/AULA)	40	02000 - TRIBUNAL DE CONTAS	1.197.240
9001 - CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			02000 - TRIBUNAL DE CONTAS	205.075.956

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
OBJETIVO	PÚBLICO ALVO			TOTAL
ATENDER OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS QUE DISCIPLINAM O FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ESTADUAL, APERFEIÇOAR A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL E OS SERVIÇOS AUXILIARES DOS PROCESSOS DE 1º E 2º GRAU, ESTABELECEER PROGRAMAS DE MODERNIDADE, OTIMIZAR A ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO VISANDO AGILIZAR O ATENDIMENTO AOS JURISDICCIONADOS, APRIMORAR O PROCESSO DIGITAL, CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR PRÉDIOS FORENSES.	JURISDICCIONADOS, OPERADORES DO DIREITO E SOCIEDADE EM GERAL.			13.524.144.929
AÇÃO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
1941 - INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (UNIDADE)	109	03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	125.771.033
4567 - DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (UNIDADE)	2.743.300	03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	224.527.214
4822 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA	CERTIFICADOS EMITIDOS (UNIDADE)	47.000	03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	18.844.596
4826 - DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%)	85	03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	11.130.097.195
4827 - DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PERCENTUAL DE PROCESSOS DIGITAIS EM ANDAMENTO (%)	78	03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	742.645.965
6020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	MATÉRIAS VEICULADAS (UNIDADE)		03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10
6164 - FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	UNIDADES JURISDICCIONAIS CORRECIONADAS (UNIDADE)	650	03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	360.000
9001 - CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.281.898.916

## QUADRO X

### DESPESA POR PROGRAMA E AÇÃO

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0600 - PROCESSO JUDICIÁRIO MILITAR				
OBJETIVO	PÚBLICO ALVO			TOTAL
PROCEDER À DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA VISANDO MINIMIZAR A CRIMINALIDADE E MANTER OS PRINCÍPIOS DE DISCIPLINA E HIERARQUIA, BEM COMO PROMOVER O CONSTANTE INCENTIVO AO APRIMORAMENTO FUNCIONAL DOS OFICIAIS E PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO COM CONSEQUENTE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE, MEDIANTE JULGAMENTO DE AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS.	POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO			73.155.751
AÇÃO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
4832 - DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR	AÇÕES JULGADAS (UNIDADE)	2.181	06000 - TRIB. JUSTIÇA MILITAR	69.083.799
6134 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	MATÉRIAS VEICULADAS (UNIDADE)		06000 - TRIB. JUSTIÇA MILITAR	10
9001 - CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			06000 - TRIB. JUSTIÇA MILITAR	4.071.942

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA: 0800 - APRENDIZAGEM DE EXCELÊNCIA E EQUIDADE				
OBJETIVO	PÚBLICO ALVO			TOTAL
GARANTIR AOS ESTUDANTES DE SÃO PAULO, EM COLABORAÇÃO COM MUNICÍPIOS, A APRENDIZAGEM DE EXCELÊNCIA, DESENVOLVIMENTO PLENO E PROTAGONISMO, IMPLEMENTANDO CURRÍCULO PAULISTA E ITINERÁRIOS ALINHADOS AO PROJETO DE VIDA NO NOVO ENSINO MÉDIO, ASSEGURANDO A CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA IDADE CERTA E FORMANDO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO, GESTÃO DO ENSINO E DESAFIOS DO SÉC. XXI.	ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE SÃO PAULO			16.983.240.462
AÇÃO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
5156 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	NÚMERO DE ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUIDOS NA REDE REGULAR (UNIDADE)	61.371	08000 - EDUCAÇÃO	275.664.954
5160 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SERVIDORES-FUNDEB	MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL (UNIDADE)	2.080.350	08000 - EDUCAÇÃO	827.210.310
5161 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENS. FUNDAMENTAL-PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-FUNDEB	MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL (UNIDADE)	2.080.350	08000 - EDUCAÇÃO	8.471.302.669
5745 - ATENDIMENTO A JOVENS E ADULTOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA E PÚBLICOS ESPECÍFICOS	MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PÚBLICOS ESPECÍFICOS (UNIDADE)	270.078	08000 - EDUCAÇÃO	2.000
5757 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENSINO MÉDIO-PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-FUNDEB	MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL (UNIDADE)	1.121.253	08000 - EDUCAÇÃO	5.534.475.823
5759 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENSINO MÉDIO-SERVIDORES-FUNDEB	MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL (UNIDADE)	1.121.253	08000 - EDUCAÇÃO	550.245.158
6136 - IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE ESTADUAL	Nº DE ALUNOS COM JORNADA ESCOLAR DE 7 HORAS OU MAIS (UNIDADE)	516.000	08000 - EDUCAÇÃO	946.861.810
6168 - PROVISÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS	PERCENTUAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUE USAM MATERIAL MODERNIZADO (%)	100	08000 - EDUCAÇÃO	79.268.053
6169 - VIABILIZAÇÃO DE CURSOS DE IDIOMAS, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ESCOLA ABERTA	NÚMERO DE ALUNOS PARTICIPANTES EM PROJETOS DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (UNIDADE)	2.068.773	08000 - EDUCAÇÃO	22.163.000

## QUADRO XI

### DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO DE RECURSOS

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	ORDINÁRIO	PRÓPRIOS	VINCULADO	TOTAL
<b>01</b>	<b>LEGISLATIVA</b>	<b>2.348.120.038</b>		<b>21.994.570</b>	<b>2.370.114.608</b>
<b>01.031</b>	<b>AÇÃO LEGISLATIVA</b>	<b>1.254.557.151</b>		<b>10.491.955</b>	<b>1.265.049.106</b>
01.031.0150	PROCESSO LEGISLATIVO	1.254.557.151		10.491.955	1.265.049.106
<b>01.032</b>	<b>CONTROLE EXTERNO</b>	<b>1.078.387.851</b>		<b>4.276.558</b>	<b>1.082.664.409</b>
01.032.0200	CONTROLE EXTERNO	1.078.387.851		4.276.558	1.082.664.409
<b>01.126</b>	<b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>14.705.032</b>		<b>7.226.057</b>	<b>21.931.089</b>
01.126.0150	PROCESSO LEGISLATIVO	14.705.032		7.226.057	21.931.089
<b>01.128</b>	<b>FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>470.004</b>			<b>470.004</b>
01.128.0150	PROCESSO LEGISLATIVO	470.004			470.004
<b>02</b>	<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>10.218.615.115</b>		<b>3.378.685.565</b>	<b>13.597.300.680</b>
<b>02.061</b>	<b>AÇÃO JUDICIÁRIA</b>	<b>10.188.938.965</b>		<b>2.646.871.134</b>	<b>12.835.810.099</b>
02.061.0303	PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10.116.313.214		2.646.341.144	12.762.654.358
02.061.0600	PROCESSO JUDICIÁRIO MILITAR	72.625.751		529.990	73.155.741
<b>02.126</b>	<b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>29.080.000</b>		<b>713.565.965</b>	<b>742.645.965</b>
02.126.0303	PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	29.080.000		713.565.965	742.645.965
<b>02.128</b>	<b>FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>596.140</b>		<b>18.248.456</b>	<b>18.844.596</b>
02.128.0303	PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	596.140		18.248.456	18.844.596
<b>02.131</b>	<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>10</b>		<b>10</b>	<b>20</b>
02.131.0303	PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10			10
02.131.0600	PROCESSO JUDICIÁRIO MILITAR			10	10
<b>03</b>	<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>4.672.833.080</b>		<b>1.285.137.577</b>	<b>5.957.970.657</b>
<b>03.062</b>	<b>DEFESA DO INTER.PUBL. PROC.JUDICIÁRIO</b>	<b>2.613.007.426</b>		<b>60.249.048</b>	<b>2.673.256.474</b>
03.062.2701	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS E DA ORDEM JURÍDICA	2.613.007.426		60.249.048	2.673.256.474
<b>03.091</b>	<b>DEFESA DA ORDEM JURÍDICA</b>			<b>137.211.218</b>	<b>137.211.218</b>
03.091.2701	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS E DA ORDEM JURÍDICA			137.211.218	137.211.218
<b>03.092</b>	<b>REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL</b>	<b>643.683.396</b>		<b>1.014.379.968</b>	<b>1.658.063.364</b>
03.092.4001	ADVOCACIA DO ESTADO	493.354.225		134.770.152	628.124.377
03.092.4200	ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS NECESSITADAS	150.329.171		879.609.816	1.029.938.987
<b>03.126</b>	<b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>58.830.248</b>		<b>49.887.499</b>	<b>108.717.747</b>
03.126.2701	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS E DA ORDEM JURÍDICA	21.732.642		10.936.821	32.669.463
03.126.4001	ADVOCACIA DO ESTADO	37.097.606		5.222.218	42.319.824
03.126.4200	ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS NECESSITADAS			33.728.460	33.728.460
<b>03.128</b>	<b>FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>6.757.091</b>		<b>23.409.844</b>	<b>30.166.935</b>
03.128.2701	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS E DA ORDEM JURÍDICA			800.030	800.030
03.128.4004	CENTRO DE ESTUDOS	6.757.091		16.396.180	23.153.271
03.128.4200	ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS NECESSITADAS			6.213.634	6.213.634
<b>03.846</b>	<b>OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.350.554.919</b>			<b>1.350.554.919</b>
03.846.0000	ENCARGOS GERAIS	1.200.000.000			1.200.000.000
03.846.4001	ADVOCACIA DO ESTADO	150.554.919			150.554.919
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>6.738.400.364</b>	<b>294.797.651</b>	<b>152.821.704</b>	<b>7.186.019.719</b>
<b>04.121</b>	<b>PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	<b>89.351.619</b>	<b>4.867.675</b>		<b>94.219.294</b>
04.121.2029	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.885.823			10.885.823

## ANEXO XI

### INVESTIMENTOS DISCRIMINADOS POR PROGRAMA E REGIÃO ADMINISTRATIVA

ÓRGÃOS / PROGRAMAS / REGIÕES ADMINISTRATIVAS	TOTAL
<b>01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b>	<b>100.000</b>
<b>0150 - PROCESSO LEGISLATIVO</b>	<b>100.000</b>
000 - GRANDE SÃO PAULO	100.000
<b>02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO</b>	<b>2.579.302</b>
<b>0200 - CONTROLE EXTERNO</b>	<b>2.579.302</b>
000 - GRANDE SÃO PAULO	1.394.123
004 - SOROCABA	414.812
008 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	414.812
009 - ARAÇATUBA	355.555
<b>03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>308.690.888</b>
<b>0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>308.690.888</b>
000 - GRANDE SÃO PAULO	308.690.888
<b>06000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR</b>	<b>357.990</b>
<b>0600 - PROCESSO JUDICIÁRIO MILITAR</b>	<b>357.990</b>
000 - GRANDE SÃO PAULO	357.990
<b>08000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	<b>371.852.639</b>
<b>0800 - APRENDIZAGEM DE EXCELÊNCIA E EQUIDADE</b>	<b>107.000</b>
000 - GRANDE SÃO PAULO	4.000
099 - A DEFINIR	103.000
<b>0815 - GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	<b>371.740.639</b>
000 - GRANDE SÃO PAULO	1.804.967
001 - REGISTRO	3.222.043
002 - SANTOS	2.294.232
003 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	5.431.844
004 - SOROCABA	12.422.644
005 - CAMPINAS	14.563.620
006 - RIBEIRÃO PRETO	3.850.051
007 - BAURU	13.392.385
008 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	13.692.900
009 - ARAÇATUBA	4.825.701
010 - PRESIDENTE PRUDENTE	4.911.962
011 - MARÍLIA	7.237.336
012 - CENTRAL	2.405.313
013 - BARRETOS	2.646.035
014 - FRANCA	5.292.070
015 - ITAPEVA	9.088.872
099 - A DEFINIR	264.658.664
<b>5118 - RESPEITO À VIDA</b>	<b>5.000</b>
000 - GRANDE SÃO PAULO	1.000
099 - A DEFINIR	4.000
<b>09000 - SECRETARIA DA SAÚDE</b>	<b>793.223.690</b>
<b>0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	<b>339.090.000</b>
000 - GRANDE SÃO PAULO	339.090.000
<b>0940 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DO SUS</b>	<b>10</b>
000 - GRANDE SÃO PAULO	10
<b>0941 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE</b>	<b>415.073.679</b>
000 - GRANDE SÃO PAULO	219.790.905
001 - REGISTRO	7.697.705
002 - SANTOS	30.673
004 - SOROCABA	4.610.527
005 - CAMPINAS	29.897
006 - RIBEIRÃO PRETO	13.536.500
007 - BAURU	2.251.316
009 - ARAÇATUBA	1.358.484
010 - PRESIDENTE PRUDENTE	10.214.510
011 - MARÍLIA	5.601.768

## ANEXO XIII

### METAS ANUAIS DOS INDICADORES DE RESULTADO E DOS DEMAIS INDICADORES DE PRODUTO

PROGRAMA: 0150 - PROCESSO LEGISLATIVO		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
PROJETOS APRESENTADOS. (unidade)		7.296
TAXA ANUAL DE PROJETOS DELIBERADOS (%)		31,66
TAXA DE EVOLUÇÃO ANUAL DE PROJETOS APRESENTADOS (%)		85,99
PROGRAMA: 0200 - CONTROLE EXTERNO		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
FISCALIZAÇÕES REALIZADAS (unidade)		836
PROGRAMA: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD (%)		105
TAXA ANUAL DE JULGAMENTO DE AÇÕES EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR (%)		101,98
PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NOSEGUNDO GRAU	AÇÕES JULGADAS (unidade)	4.941.781
CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (unidade)	221.071
PROGRAMA: 0600 - PROCESSO JUDICIÁRIO MILITAR		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
PERCENTUAL DE JULGAMENTO DE AÇÕES (%)		100
PROGRAMA: 0800 - APRENDIZAGEM DE EXCELÊNCIA E EQUIDADE		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
PERCENTUAL DE PROFESSORES APTOS A IMPLEMENTAR O CURRÍCULO PAULISTA (%)		50
PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (%)		42
TAXA DE REPROVAÇÃO E ABANDONO (%)		2,14
PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
EDUCAÇÃO INTEGRAL OFERECIDA AOS ALUNOS	NÚMERO DE ESCOLAS REGULARES NO PROGRAMA INOVA (unidade)	3.800
IMPLANTAÇÃO DO NOVO CURRÍCULO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL	NÚMERO DE ACESSOS AOS AMBIENTES DE RECURSOS EDUCACIONAIS (unidade)	1.601.803
EDUCAÇÃO ESPECIAL	PERCENTUAL DE ALUNOS ATENDIDOS EM SALAS DE RECURSOS (%)	38,4
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO ESCOLAR PARA PÚBLICOS ESPECÍFICOS	PERCENTUAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA REDE ESTADUAL QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO (%)	74
DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (REDES PÚBLICAS)	PERCENTUAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE ESTADUAL QUE CONCLUÍRAM AS AÇÕES FORMATIVAS (%)	96
GESTÃO DA APRENDIZAGEM: FORMAÇÃO, ENSINO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	PERCENTUAL DE ALUNOS QUE REALIZARAM A AVALIAÇÃO EM PROCESSO NA REDE ESTADUAL (%)	98,4
OPÇÕES DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS OFERECIDOS AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO	NÚMERO DE ESCOLAS QUE OFERECEM 2 OU MAIS ITINERÁRIOS FORMATIVOS (unidade)	3.643
PROGRAMA: 0815 - GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
NÚMERO DE AMBIENTES PEDAGÓGICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO PAULISTA (unidade)		3.893
NÚMERO DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS PARA EFICIÊNCIA (unidade)		3
PERCENTUAL DE ABSENTEÍSMO DOCENTE (%)		11,05
PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
REDE FÍSICA ESCOLAR ADEQUADA PARA A APRENDIZAGEM A PARTIR DO CURRÍCULO PAULISTA	PERCENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ATENDIDOS NO TOTAL DOS SERVIÇOS SOLICITADOS NO ANO (%)	100
PROFISSIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS COM FOCO NA APRENDIZAGEM	PERCENTUAL DE ABSENTEÍSMO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (%)	10,77
PARCERIAS ESTADO-MUNICÍPIOS PARA CONSTRUÇÕES ESCOLARES	NÚMERO DE CRECHES CONSTRUÍDAS (unidade)	205
ENGAJAMENTO DA REDE ESTADUAL POR MEIO AÇÕES DE COMUNICAÇÃO	RETORNO DO CONTEÚDO INFORMATIVO (%)	70

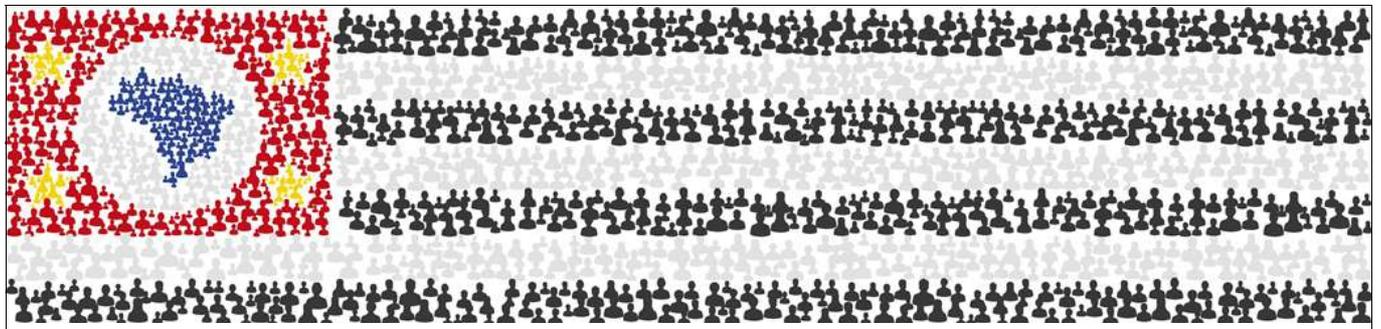


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**  
**2022**

**DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**  
**FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E**  
**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS**

**VOLUME II**



## 1.2 - PODER JUDICIÁRIO

<b>ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	Valores em R\$ 1,00
	<b>13.524.144.929</b>

**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processar e julgar originariamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>· nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Deputados Estaduais, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público-Geral e os Prefeitos Municipais;</li> <li>· nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os juizes do Tribunal de Justiça Militar, os juizes de Direito e os juizes de Direito do juízo militar, os membros do Ministério Público exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar;</li> <li>· os mandados de segurança e os "habeas-data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembleia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital;</li> <li>· os "habeas-corporus" nos processos cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Militar, nos processos cujos recursos forem de sua competência;</li> <li>· os mandados de injunção, quando a inexistência de norma regulamentadora estadual ou municipal, de qualquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, torne inviável o exercício de direitos assegurados na Constituição;</li> <li>· a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face da Constituição do Estado, o pedido de intervenção em município e ação de inconstitucionalidade por omissão, em face de preceito da Constituição;</li> <li>· as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência; os conflitos de atribuição entre as autoridades administrativas e judiciárias do Estado; a reclamação para garantia da autoridade de suas decisões; e a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face da Constituição;</li> </ul> </li> <li>- Provocar a intervenção da União no Estado para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal; requisitar a intervenção do Estado em Município, nas hipóteses previstas em lei;</li> <li>- Exercer, por seus órgãos específicos, controle sobre atos e serviços auxiliares da justiça, abrangidos os notariais e os de registro;</li> <li>- Executar as sentenças nas causas de sua competência originária, facultada, em qualquer fase do processo, a delegação de atribuições; processar e julgar os recursos relativos às causas que a lei especificar, entre aquelas não reservadas à competência privativa do Tribunal de Justiça Militar ou dos órgãos recursais dos Juizados Especiais.</li> </ul>
--

**RESUMO DO ÓRGÃO**

PROGRAMA							
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.524.144.929						
FUNÇÃO							
02 - JUDICIÁRIA	13.524.144.929						
SUBFUNÇÃO							
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	12.762.654.358						
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	742.645.965						
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	18.844.596						
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	10						
MODALIDADE DE APLICAÇÃO							
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.594.342.438						
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	2.929.802.491						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.524.144.929						
FUNTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	9.821.604.442		203.281.424	121.103.498			10.145.989.364
VINCULADOS ESTADUAIS	404.133.986		1.004.187.808	431.790			1.408.753.584
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	110.216.802		1.672.029.529	187.155.560	10		1.969.401.901
VINCULADOS FEDERAIS			40	40			80
<b>TOTAL</b>	<b>10.335.955.230</b>		<b>2.879.498.801</b>	<b>308.690.888</b>	<b>10</b>		<b>13.524.144.929</b>

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

**PROGRAMAÇÃO DO ÓRGÃO**

<b>PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>13.524.144.929</b>
<b>AÇÃO</b>	

<b>02.061.0303.1941</b>	<b>INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS</b>	<b>125.771.033</b>
<b>PRODUTO:</b>	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (unidade)	
<b>META:</b>	109	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Execução de obras, serviços de reforma e aquisição de imóveis visando proporcionar uma infraestrutura adequada às reais necessidades do Tribunal de Justiça.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.061.0303.4567</b>	<b>DILIGÊNCIAS JUDICIAIS</b>	<b>224.527.214</b>
<b>PRODUTO:</b>	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade)	
<b>META:</b>	2.743.300	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Atendimento de despesas com transporte dos oficiais de justiça no cumprimento de diligências judiciais da justiça gratuita.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.128.0303.4822</b>	<b>FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA</b>	<b>18.844.596</b>
<b>PRODUTO:</b>	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	CERTIFICADOS EMITIDOS (unidade)	
<b>META:</b>	47.000	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Realização de cursos, palestras, seminários e demais eventos para magistrados, servidores do Tribunal de Justiça e público em geral.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.061.0303.4826</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA</b>	<b>11.130.097.195</b>
<b>PRODUTO:</b>	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%)	
<b>META:</b>	85	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Julgamento de processos judiciais em todas as esferas de competência do Tribunal de Justiça.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.126.0303.4827</b>	<b>DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>	<b>742.645.965</b>
<b>PRODUTO:</b>	PROCESSOS DIGITAIS	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	PERCENTUAL DE PROCESSOS DIGITAIS EM ANDAMENTO (%)	
<b>META:</b>	78	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Desenvolvimento de programas, ampliação de sistemas, atualização de programas, manutenção e renovação do parque de informática e infraestrutura lógica.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.131.0303.6020</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>10</b>
<b>PRODUTO:</b>	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	MATÉRIAS VEICULADAS (unidade)	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Aprimoramento da comunicação do Judiciário com a sociedade brasileira.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.061.0303.6164</b>	<b>FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>	<b>360.000</b>
<b>PRODUTO:</b>	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS	
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	UNIDADES JURISDICIONAIS CORREICIONADAS (unidade)	
<b>META:</b>	650	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Desenvolvimento das atividades de correição da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciais de 1º Grau.	
<b>AÇÃO</b>		
<b>02.061.0303.9001</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>1.281.898.916</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Contribuição do Estado para cobertura de insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, observada a insuficiência apurada em cada um dos Poderes, entendida como o valor resultante da diferença entre o valor total da folha de pagamento dos benefícios previdenciários e o valor total das contribuições previdenciárias dos servidores, dos Poderes do Estado.	

<b>ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> <b>UNIDADE: 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> <b>ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL</b>	Valores em R\$ 1,00
	<b>13.524.144.929</b>

## RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.524.144.929
FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	13.524.144.929
SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	12.762.654.358
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	742.645.965
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	18.844.596
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	10
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.594.342.438
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	2.929.802.491

FUNTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
TESOURO DO ESTADO	9.821.604.442		203.281.424	121.103.498			10.145.989.364
VINCULADOS ESTADUAIS	404.133.986		1.004.187.808	431.790			1.408.753.584
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	110.216.802		1.672.029.529	187.155.560	10		1.969.401.901
VINCULADOS FEDERAIS			40	40			80
<b>TOTAL</b>	<b>10.335.955.230</b>		<b>2.879.498.801</b>	<b>308.690.888</b>	<b>10</b>		<b>13.524.144.929</b>

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

## PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				13.524.144.929
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FUNTE DE RECURSO	
<b>02.061.0303.1941</b>	<b>INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS</b>			<b>125.771.033</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.517.299
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	32.517.299
		INVESTIMENTOS		93.253.724
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	29.999.900
			TESOURO DO ESTADO	63.253.824
		INVERSÕES FINANCEIRAS		10
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	10
<b>PRODUTO:</b>	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (unidade)			
<b>META:</b>	109			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FUNTE DE RECURSO	
<b>02.061.0303.4567</b>	<b>DILIGÊNCIAS JUDICIAIS</b>			<b>224.527.214</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		224.527.214
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	27.967.214
			VINCULADOS ESTADUAIS	196.560.000
<b>PRODUTO:</b>	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade)			
<b>META:</b>	2.743.300			

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
<b>02.128.0303.4822</b>	<b>FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA</b>			<b>18.844.596</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.238.956
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	18.238.956
		INVESTIMENTOS		605.640
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	9.500
			TESOURO DO ESTADO	596.140
<b>PRODUTO:</b>	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS			
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	CERTIFICADOS EMITIDOS (unidade)			
<b>META:</b>	47.000			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
<b>02.061.0303.4826</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA</b>			<b>11.130.097.195</b>
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.054.056.314
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	110.216.802
			TESOURO DO ESTADO	8.539.705.526
			VINCULADOS ESTADUAIS	404.133.986
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.046.039.357
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	1.339.891.779
			TESOURO DO ESTADO	203.281.414
			VINCULADOS ESTADUAIS	502.866.124
			VINCULADOS FEDERAIS	40
		INVESTIMENTOS		30.001.524
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	1.396.160
			TESOURO DO ESTADO	28.173.534
			VINCULADOS ESTADUAIS	431.790
			VINCULADOS FEDERAIS	40
<b>PRODUTO:</b>	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU			
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%)			
<b>META:</b>	85			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
<b>02.126.0303.4827</b>	<b>DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>			<b>742.645.965</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		557.815.965
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	253.054.281
			VINCULADOS ESTADUAIS	304.761.684
		INVESTIMENTOS		184.830.000
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	155.750.000
			TESOURO DO ESTADO	29.080.000
<b>PRODUTO:</b>	PROCESSOS DIGITAIS			
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	PERCENTUAL DE PROCESSOS DIGITAIS EM ANDAMENTO (%)			
<b>META:</b>	78			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
<b>02.131.0303.6020</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>			<b>10</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10
			TESOURO DO ESTADO	10
<b>PRODUTO:</b>	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO			
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	MATÉRIAS VEICULADAS (unidade)			

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.6164	<b>FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>			<b>360.000</b>
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		360.000
			FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	360.000
<b>PRODUTO:</b>	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS			
<b>INDICADOR DE PRODUTO:</b>	UNIDADES JURISDICIONAIS CORREICIONADAS (unidade)			
<b>META:</b>	650			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
02.061.0303.9001	<b>CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			<b>1.281.898.916</b>
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.281.898.916
			TESOURO DO ESTADO	1.281.898.916